



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.083 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 1.064 de 13 de dezembro de 2017 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Arantina para o exercício financeiro de 2018”, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.064 de 13 de dezembro de 2017 que “Fixa a Despesa do Município de Arantina para o exercício financeiro de 2018”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 27 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 27/11/2018
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL